



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.02-SRP

Lei nº. 10.520, de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Amontada, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **9h30min do dia 10 de fevereiro de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, localizada na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Cep: 62.540-000, Amontada-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.02-SRP**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Órgãos Participantes:	Secretaria da Saúde / Secretaria da Educação / Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social / Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças / Gabinete do Prefeito / Secretaria das Obras e Infraestrutura Urbana / Secretaria de Agricultura e Pesca / Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais / SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto / Secretário de Cultura, Esporte e Lazer / Secretária de Turismo / Instituto de Previdência do Município de Amontada / Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	10 de fevereiro de 2020 às 9h30min
Validade da Ata:	12 (doze) meses.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV - Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo V - Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Seleção de empresa para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES**





Prefeitura de
Amontada



GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Amontada, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O Licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Amontada (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Cep: 62.540-000, Amontada-CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no **item 02 do Anexo IV deste Edital**;
- c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular específico ou público de mandato, conforme modelo discriminado no **item 03 do Anexo IV deste Edital**, com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social, Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, etc);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A não apresentação do instrumento de mandato, ou incorreção insanável dos documentos a que se referem o sub-item 2.2.1 e 2.2.3 de credenciamento do preposto, não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão, caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representado por sócio administrador ou não cumpra as exigências de representação não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se para todos os efeitos dos termos de suas propostas escrita, se houver compatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação.

2.4. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.





2.5.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de proposta de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de proposta de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Amontada, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento **(item 01 do Anexo IV)**.

2.8- O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação. O início da sessão de credenciamento dar-se-á até às 9h00min sem tolerância para possíveis atrasos.

2.9. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 3.1.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6 - Recursos;
- 3.1.7 - Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo aceita a entrega dos 02 (dois) conjuntos de documentos juntamente com o documento tratado na alínea "b" do subitem 2.2.1.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Amontada, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia do original autenticada por cartório competente.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.





4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do responsável legal, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
PREGÃO Nº. 007/2020.02-SRP - REGISTRO DE PREÇOS
LICITANTE: _____ CNPJ Nº. _____
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1 - A modalidade e o número da licitação;

5.2.2 - Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Amontada;

5.2.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4 - Prazo de entrega conforme os termos do edital;

5.2.5 - Prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

5.2.6. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor **global** em algarismos e por extenso.

5.2.7. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;

5.2.8. Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

5.2.9. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.2.10. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens, em sua integralidade, conforme termo de referência.





5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos Itens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "nº 01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.



6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
PREGÃO Nº. 007/2020.02-SRP - REGISTRO DE PREÇOS
LICITANTE: _____ CNPJ Nº. _____
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 - Os Interessados Não Cadastrados na Prefeitura Municipal de Amontada, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da sede da pessoa jurídica;

6.3.6 - ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo do prazo de validade;

6.3.7 - Cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa.

6.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





6.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.4.4 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede ou de seu domicílio;

6.4.5 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede ou de seu domicílio (ISS);

6.4.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

6.4.7 - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CRF);

6.4.8 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011;



6.5 - RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata/ recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.5.2.1 - As Empresas Optantes pelo simples de tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o Art. 25 c/c do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei nº 123/2006, mediante apresentação da Declaração Anual do Simples Nacional;

6.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 - Atestado de fornecimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta licitação;

6.6.1.1 - O atestado deverá ser datado e assinado pelo emitente, e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

I. Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;

II. Nome, CNPJ e endereço da empresa que realizou o fornecimento ao emitente; .

III. Identificação do signatário;

6.6.1.2 - O intuito da exigência do atestado suso mencionado é o de averiguação da capacidade do licitante em executar o objeto ora licitado, de modo que será verificado no(s) atestado(s) apresentado(s), o conjunto de informações que subsidiem tal verificação.

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **Item 5 do ANEXO IV** deste edital;

6.7.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Item 6 do ANEXO IV** deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).





Rubrica



6.8 - No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Amontada assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Amontada deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.10 - As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.11 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2 - **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 02 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3 - **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes distintos, devidamente lacrados rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - **DAS PROPOSTAS:** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4.2 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que





seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4.5 - Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.4.6 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.

7.4.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.

7.4.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.4.9 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.

7.4.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.4.11 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.4.12 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.4.13 - Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, será ela considerada a melhor classificada e o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.4.14. Não ocorrendo à apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada melhor classificada e o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6- DA HABILITAÇÃO: Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

7.6.1 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço e sua proposta aceita, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada e aceita em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.6.2 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação





da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

7.6.3 - O Pregoeiro no caso da participação de somente uma empresa deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um menor preço.

7.6.4 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.6.5 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.6.6 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

7.6.7 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.6.8- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.6.9- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.7 - **RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.7.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.7.4 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.

7.7.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.7.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.7.7 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.7.8 - A intimação dos atos decisórios da administração - Pregoeiro ou Secretário(a) - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Amontada.

7.8 - SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.8.1 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.8.2 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.





7.8.3- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.8.4 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.8.5 - A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos itens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e consequente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

7.9 - APRESENTAR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PROPOSTA ADEQUADA AO PREÇO OFERTADO NO LANCE FINAL, DE FORMA PROPORCIONAL, PARA QUE OS PREÇOS DOS ITENS ESTEJAM COMPATÍVEIS COM A MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO, DE FORMA A NÃO TORNÁ-LOS INEXEQUÍVEIS.

7.9.1 - A proposta apresentada em desconformidade com subitem acima poderá ser considerada DESCLASSIFICADA, facultando ao Pregoeiro convocar a segunda mais bem colocada na fase de lances.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 - O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Amontada;

9.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, dentro do prazo editalício;

9.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4 - O pedido, com suas especificações;

9.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - A resposta do Município de Amontada, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Amontada, constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7 - **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.





Prefeitura de
Amontada



9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Amontada poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Amontada convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Amontada.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços em Jornal de Grande Circulação e/ou no quadro de afixação do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

10.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objetos desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelos produtos do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

Handwritten signature and the word 'Rubrica' (Signature) written below it, within the circular stamp area.





10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da prefeitura do Município de Amontada e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei n.º 8.666/93.

10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

11.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2 - **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- No Almojarifado da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- No horário de 8h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min.

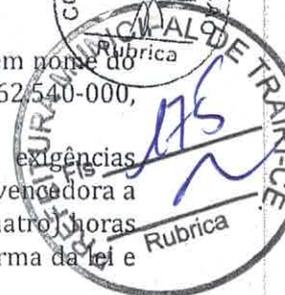
11.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

11.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

Handwritten signature and number 7





11.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Amontada, com endereço na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Cep: 62.540-000, Amontada-CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.582.449/0001-91.

11.2.6 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o





certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, não pagar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Amontada será descredenciado no Cadastro do Município de Amontada pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

13.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

13.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

13.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

13.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

13.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Amontada e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





13.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Secretária de Planejamento, Administração e Finanças, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6 - A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8 - A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.9 - A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará.

14.12 - Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada.

14.13 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 8h00min às 12h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amontada-CE, situada no endereço retro citado, ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

14.14 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.15 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em meios legais.

Amontada-CE, 24 de janeiro de 2020.

ELINALDO TEODÓSIO DUTRA
Pregoeiro





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a realização das atividades e bom funcionamento das Secretarias Municipais e demais Unidades Gestoras se faz necessária a aquisição do referido objeto onde visa manter o pleno funcionamento dos serviços dentro dos espaços das unidades administrativas do Município de Amontada.

3. METODOLOGIA

3.1 O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e seus Decretos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

4.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas:

LOTE 01- HOTIFRUTIGRANGEIROS					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Pço. Médio Unitário	Pço. Médio Total
1.1	ABACAXI: fruta de boa qualidade, peso médio por unidade de 500g, fruta com casca in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e armazenamento. variação de até 15% no tamanho entre um e outro.	UND	1.160	R\$ 6,70	R\$ 7.768,41
1.2	ABACATE, novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, em embalagem resistente, validade semanal.	UND	360	R\$ 7,65	R\$ 2.755,51
1.3	ABÓBORA: sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos, odor e sabor estranho.	KG	900	R\$ 3,83	R\$ 3.444,38
1.4	ALFACE: de primeira qualidade, não poderá apresentar deformações ou danos ou lesão que afete sua aparência, fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	KG	820	R\$ 3,83	R\$ 3.138,21
1.5	ACEROLA, acondicionada em embalagem apropriada, tamanho médio, isenta de substância terrosa, fresca, íntegra, firme, com grau de maturação adequado, unidade 1.0 kg	KG	960	R\$ 5,74	R\$ 5.508,13
1.6	ALHO: aparência fresca, de ótima qualidade, com cor uniforme, odor e sabor típico da espécie.	KG	1.000	R\$ 28,70	R\$ 28.700,18
1.7	BANANA: climatizada de boa qualidade, peso médio por unidade 100g, devendo apresentar-se fresca, a polpa deverá apresentar-se intacta e firme. a aparência não poderá conter danos físicos ou biológicos. variação de até 15% no tamanho entre um e outro. fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades	KG	4.000	R\$ 5,16	R\$ 20.629,60



Prefeitura de
Amontada



1.8	BATATA DOCE :de primeira qualidade, não poderá apresentar deformações ou danos ou lesão que afete sua aparência. variação de até 15% no tamanho entre um e outro.	KG	1.100	R\$ 3,83	R\$ 4.209,80
1.9	BATATA : inglesa, de boa qualidade, lavada, não poderá apresentar deformações ou danos ou lesão que afete sua aparência. variação de até 15% no tamanho entre um e outro	KG	1.500	R\$ 6,70	R\$ 10.045,36
1.10	BETERRABA: de primeira qualidade, não poderá apresentar deformações ou danos ou lesão que afete sua aparência. variação de até 15% no tamanho entre um e outro.	KG	840	R\$ 5,16	R\$ 4.332,22
1.11	CEBOLA BRANCA: de boa qualidade, não poderá apresentar deformações ou danos por qualquer lesão que afete sua aparência.	KG	1.500	R\$ 5,16	R\$ 7.736,10
1.12	CEBOLA ROXA: de boa qualidade, não poderá apresentar deformações ou danos por qualquer lesão que afete sua aparência.	KG	600	R\$ 5,74	R\$ 3.442,58
1.13	CENOURA: de boa qualidade, não poderá apresentar danos de origem física ou biológica que afete a sua aparência.	KG	1.150	R\$ 5,35	R\$ 6.157,94
1.14	CHEIRO: verde, maço de primeira qualidade, fresco de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, aparência boa, maço contendo cebolinha e salsinha.	MAÇO	1.300	R\$ 1,05	R\$ 1.367,60
1.15	CHUCHU: de primeira qualidade, in natura, ausência de sujidade, parasitas e larvas. apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e armazenamento.	KG	1.050	R\$ 5,16	R\$ 5.415,27
1.16	GOIABA: fruta de boa qualidade, uniforme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. deverá apresentar-se fresca com variação de até 15% no tamanho entre um e outro.	KG	1.580	R\$ 6,70	R\$ 10.581,12
1.17	LARANJA: de boa qualidade, peso médio por unidade 180g, devendo apresentar-se fresca. não poderá apresentar deformações ou danos por qualquer lesão que afete sua aparência.	KG	1.900	R\$ 5,05	R\$ 9.600,32
1.18	MAÇÃ: tipo comum, sem danificações físicas. com cor, sabor e aroma característicos da espécie. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 120g.	KG	1.400	R\$ 12,10	R\$ 16.941,40
1.19	MAMÃO: fruta de boa qualidade, uniforme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. deverá apresentar-se fresca com variação de até 15% no tamanho entre um e outro.	KG	910	R\$ 3,68	R\$ 3.351,53
1.20	MANGA, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, verde, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.260	R\$ 3,83	R\$ 4.822,13



Prefeitura de
Amontada



1.21	MELÃO: fresco, de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, com cor, sabor e aroma característicos da espécie. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos, odor e sabor estranho.	KG	1.320	R\$ 3,83	R\$ 5.051,76
1.22	MARACUJA, fruta de boa qualidade, uniforme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. deverá apresentar-se fresca com variação de até 15% no tamanho entre um e outro.	KG	1.800	R\$ 10,52	R\$ 18.939,60
1.23	MELANCIA, fruta de boa qualidade, uniforme, casca íntegra, sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento. deverá apresentar-se fresca com variação de até 15% no tamanho entre um e outro.	UND	300	R\$ 3,83	R\$ 1.148,13
1.24	PIMENTÃO: de primeira qualidade, não poderá apresentar danos de origem física ou biológica que afete a sua aparência.	KG	1.140	R\$ 6,70	R\$ 7.634,48
1.25	REPOLHO: aparência boa, de ótima qualidade, com cor, sabor e aroma característicos da espécie. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos, odor e sabor estranho.	KG	1.060	R\$ 6,70	R\$ 7.098,72
1.26	LIMÃO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	750	R\$ 5,35	R\$ 4.016,05
1.27	TOMATE: de primeira qualidade, não poderá apresentar danos de origem física ou biológica que afete a sua aparência.	KG	1.240	R\$ 6,70	R\$ 8.304,17
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 212.140,70

LOTE 02- ENLATADOS E OVOS					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Pço. Médio Unitário	Pço. Médio Total
2.1	SARDINHA EM CONSERVA ENLATADA. Especificação: com molho de tomate, peso líquido 125g e dentro do prazo de validade.	LATA	4.000	R\$ 5,46	R\$ 21.821,82
2.2	ERVILHA. Especificação: Ervilha, acondicionada em lata de 200g, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade.	LATA	1.550	R\$ 2,77	R\$ 4.298,29
2.3	MILHO Especificação: milho verde em conserva acondicionada em lata com 200g, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade.	BDJ	1.550	R\$ 2,77	R\$ 4.298,29
2.4	OVOS. Especificação: Grandes e saudáveis, em bandeja contendo 30 unidades, em bom estado de conservação.	BDJ	3.300	R\$ 20,09	R\$ 66.292,80
2.5	ALMONDEGAS DE CARNE BOVINA.	LATA	2.620	R\$ 9,30	R\$ 24.361,52



	Especificação: Arredondadas, integras, a base de: carne bovina, sal, alho, soja, cebola, aromatizantes e conservantes de acordo com legislação da ANVISA, com selo de inspeção estadual ou federal, com teor de gordura máximo de 10%, SEM GLUTEN, embalagem de 420 gramas.				
2.6	CARNE DE LATA. Especificação: com 320g da melhor qualidade e dentro do prazo de validade.	UND	2.400	R\$ 5,97	R\$ 14.334,20
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 135.406,92

LOTE 03- CHÁS					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Pço. Médio Unitário	Pço. Médio Total
3.1	ERVA DOCE. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em pacotes de 16g. Cx c/ 10 Sache s	CX	400	R\$ 6,45	R\$ 2.581,16
3.2	BOLDO. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em pacotes de 16g. Cx c/ 10 Sache s	CX	220	R\$ 7,46	R\$ 1.640,20
3.3	CAMOMILA. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em pacotes de 16g. Cx c/ 10 Sache s	CX	280	R\$ 8,99	R\$ 2.517,20
3.4	CIDREIRA. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em pacotes de 16g. Cx c/ 10 Sache s	CX	400	R\$ 13,95	R\$ 5.579,42
3.5	HORTELÃ. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em pacotes de 16g. Cx c/ 10 Sache s	CX	400	R\$ 13,35	R\$ 5.340,44
3.6	CHA VERDE. em saquinhos, composto de funcho nacional (Foeniculum vulgare), sem glúten. Em pacotes de 16g. Cx c/ 10 Sache s	CX	400	R\$ 14,23	R\$ 5.691,05
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 23.349,47

LOTE 04- CEREAIS E NÃO PERECÍVEIS					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Pço. Médio Unitário	Pço. Médio Total
4.1	AÇÚCAR REFINADO. Especificação: acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 Kg, primeira qualidade. Tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo.	KG	10.500	R\$ 3,83	R\$ 40.184,45
4.2	ARROZ BENEFICIADO. Especificação: Arroz branco beneficiado, tipo 1, embalagem plástica de 1 kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	5.810	R\$ 4,73	R\$ 27.452,99
4.3	ARROZ PARBORIZADO. Especificação: Arroz parborizado, classe longo fino tipo 1, embalagem primária plástica de 1 kg inviolada,	KG	4.200	R\$ 4,73	R\$ 19.845,53



Prefeitura de
Amontada



	livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.					
4.4	FEIJÃO CARIOQUINHA. Especificação: Feijão carioquinha tipo 1, acondicionado em saco plástico de 1kg	KG	3.220	R\$ 8,78	R\$ 28.275,35	
4.5	FEIJÃO DE CORDA NOVO, EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. Especificação: Feijão tipo corda, livre de impurezas e microrganismos que a torne imprópria para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, pacote de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	KG	3.720	R\$ 6,89	R\$ 25.624,71	
4.6	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Especificação: Farinha de mandioca branca, acondicionada em embalagem plástica, pacotes de 1kg	KG	2.050	R\$ 3,45	R\$ 7.064,67	
4.7	FARINHA DE MANDIOCA AMARELINHA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM PACOTES DE 1KG. Especificação: Farinha seca, fina, beneficiada, com umidade inferior a 13%, livre de impurezas e microrganismos que a torne imprópria para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, pacote de 1 kg.	KG	1.690	R\$ 3,54	R\$ 5.980,76	
4.8	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA. Especificação: Farinha de milho pré-cozida em sal, industrializada, em pacotes de 500g	PCT	3.870	R\$ 2,10	R\$ 8.142,48	
4.9	ÓLEO DE SOJA. Especificação: Refinado, embalagem primária plástica de 900ml, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.	GRF	3.250	R\$ 7,46	R\$ 24.247,36	
4.10	MILHO DE PIPOCA. Especificação: características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500 g do produto. Prazo mínimo de validade de 12 meses da data da entrega.	PCT	1.510	R\$ 4,40	R\$ 6.649,22	
4.11	MOLHO SAKURA. Especificação: Molho sakura em embalagem de plástico com 500 ml	UND	410	R\$ 3,02	R\$ 1.239,75	
4.12	EXTRATO DE TOMATE. Especificação: Extrato de tomate, conservação isento de fermentação, maduros sem pele e sem sementes, Embalagem de no mínimo de 340g	UND	1.090	R\$ 2,77	R\$ 3.022,67	
4.13	ADOCANTE. Especificação: transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	UND	685	R\$ 6,45	R\$ 4.417,03	
4.14	CATCHUP. Especificação: composto a base de polpa de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem com 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo	UND	550	R\$ 3,98	R\$ 2.189,58	



Prefeitura de

Amontada

	minimo de validade de 6 meses da data da entrega.					
4.15	MAIONESE. Especificação: Maionese acondicionado em pote plástico resistente com 300g, primeira qualidade, dentro do prazo de validade.	UND	550	R\$ 8,40	R\$	4.619,04
4.16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Especificação: enriquecida com feno e ácido fólico. Características: farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não RS 5 deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. pt 50 2,79 139.511 Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	PCT	1.060	R\$ 4,59	R\$	4.866,36
4.17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Especificação: Especificação: enriquecida com feno e ácido fólico. Características: farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não RS 5 deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. pt 50 2,79 139.511 Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg. Deve apresentar rotulagem com registro no Ministério da Saúde. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega, em pacote de 1kg.	KG	1.060	R\$ 5,07	R\$	5.372,66
4.18	CREME DE LEITE C/ 200G. Especificação: Creme de Leite esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200g. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, primeira qualidade.	UND	1.000	R\$ 3,81	R\$	3.807,35
4.19	CREME VEGETAL. Especificação: Creme Vegetal (margarina), com sal, acondicionado em pote plástico resistente, contendo 500g. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, de primeira qualidade.	POTE	2.848	R\$ 4,99	R\$	14.221,67
4.20	CAFÉ EM PÓ. Especificação: Café em pó, empacotado à vácuo, tradicional, com embalagem de 250 gramas, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.	PCT	10.100	R\$ 7,17	R\$	72.442,71
4.21	AVEIA EM FLOCOS FINOS, Especificação: pacote de poliéster metalizado laminado atóxico contendo 500 g do produto. o produto deverá ser entregue com o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega	PCT	125	R\$ 5,05	R\$	631,60
4.22	AMIDO DE MILHO. Especificação: amido de milho, em pó, tipo maizena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso,	UND	2.880	R\$ 3,63	R\$	10.464,87

Prefeitura de
Amontada

	aspto: pó, fino; cor; branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso liquido de 200g,dentro do prazo de validade.					
4.23	GOMA, Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas, embalada em saco plásticos resistentes e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, com rotulagem obrigatória e registro do produto, embalagem com 01 kg. o produto devera ser entregue com o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data entrega	KG	1.120	R\$ 6,22	R\$ 6.965,59	
4.24	DOCE DE LEITE. Especificação: lata contendo 395g,Validade no mínimo 6 meses da data da entrega.	UND	500	R\$ 11,46	R\$ 5.730,76	
4.25	DOCE DE GOIABA. Tipo mariola Especificação: Embalagem 300g. Barra com 15 unds.Validade no mínimo 6 meses da data da entrega.	PCT	800	R\$ 3,83	R\$ 3.061,67	
4.26	PIRULITO . Especificação: Embalagem 700G . Validade no mínimo 6 meses da data da entrega.	PCT	500	R\$ 11,42	R\$ 5.711,02	
4.27	BOMBOM DE CHOCOLATE. Especificação: Bombom de chocolate, cobertura externa chocolate preto, recheio de massa de castanha, pacote com 950kg.	PCT	2.100	R\$ 48,01	R\$ 100.811,23	
4.28	RAPADURA. Especificação: Tipo natural, de cana de açúcar pct. c/20 unid. de 25g.	PCT	1.020	R\$ 114,80	R\$ 117.094,70	
4.29	REQUEIJÃO CREMOSO. Especificação: Requeijão cremoso em embalagem de pote plástico de 200g sem amassaduras ou perfurações	POTE	1.624	R\$ 7,56	R\$ 12.276,55	
4.30	LEITE CONDENSADO. Especificação: Leite Condensado, acondicionado em lata de 395g rotulada com papel impresso, primeira qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses.	LATA	1.250	R\$ 5,64	R\$ 7.056,14	
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 579.470,47	

LOTE 05- TEMPEROS E CONDIMENTOS					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Pço. Médio Unitário	Pço. Médio Total
5.1	CALDO DE CARNE. Especificação: Cartela com 24 tabletes, com 19g cada tablete,em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.	CX	1.050	R\$ 16,26	R\$ 17.074,72
5.2	CALDO DE GALINHA. Especificação: Cartela com 24 tabletes, com 19g cada tablete,em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.	CX	1.050	R\$ 16,26	R\$ 17.074,72
5.3	COLORIFICO EM PÓ. Especificação: Colorífico em pó sem sal - tempero do tipo colorífico, composto de fubá de milho, urucum e óleo vegetal, sem adição de sal. embalagem primária plástica 100g, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento	KG	1.000	R\$ 9,76	R\$ 9.758,18





Prefeitura de
Amontada



	e a saúde humana. Dentro do prazo de validade.					
5.4	SAL REFINADO. Especificação: lodado, embalado em saco plástico (pacote de 1kg), em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.	KG	1.580	R\$ 1,11	R\$	
5.5	TEMPERO SABOR COMPLETO. Especificação: Tempero sabor completo, sem pimenta, acondicionado em pote de plástico resistente com 1kg, dentro do prazo de validade.	KG	1.600	R\$ 8,61	R\$	13.778,33
5.6	TEMPERO COMPLETO. Especificação: Produto: Tempero Completo, Embalagem: Frasco Pet 500 ml, tempero pronto à base de sal e alho e especiarias. Composição Sal, cebola, alho, água, realçador de sabor (glutamato monossódico), salsa, manjeriço, cebolinha e antioxidante (ácido cítrico). Dentro do prazo de validade.	FRASCO	1.500	R\$ 2,96	R\$	4.446,82
5.7	VINAGRE. Especificação: Branco, industrializado, em garrafa de 500ml, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.	GRF	3.000	R\$ 2,39	R\$	7.176,55
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$	71.065,06

LOTE 06-BISCOITOS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Pço. Médio Unitário	Pço. Médio Total
6.1	BISCOITO DOCE. Especificação: Pacote de 400g, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (Bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Dentro do prazo de validade.	PCT	5.370	R\$ 4,32	R\$ 23.211,68
6.2	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE. Especificação: sabor chocolate, consistência crocante. Rotulagem obrigatória. Produto deverá atender a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, de parasitas, fungos e fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, limpos, não violados, resistentes, contendo 400g do produto. Aparência do produto: torrada. Serão rejeitados produtos queimados. Dentro do prazo de validade.	PCT	5.000	R\$ 5,17	R\$ 25.836,36
6.3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE. Especificação: sabor leite, consistência crocante. Rotulagem obrigatória. Produto deverá atender a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, de parasitas, fungos e fragmentos estranhos. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico, limpos, não violados.	PCT	3.140	R\$ 5,17	R\$ 16.225,24

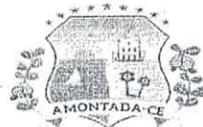


Prefeitura de
Amontada



	resistentes, contendo 400g do produto. Aparência do produto: torrada. Serão rejeitados produtos queimados. Dentro do prazo de validade.						
6.4	BISCOITO RECHEADO. Especificação: Biscoito recheado sabores morango e chocolate. Pacotes com 56g	PCT	8.000	R\$ 1,23	R\$ 9.805,67		
6.5	BISCOITO SALGADO - CLUBE SOCIAL. Especificação: Pacotes com 156g, contendo 06 unidades de 26g	PCT	6.900	R\$ 6,12	R\$ 42.231,76		
6.6	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, EM PACOTES DE 400G. Especificação: Pacote com embalagem primária plástica transparente de 400g, contendo 3 carreiras de biscoitos, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	PCT	6.400	R\$ 4,80	R\$ 30.720,70		
6.7	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G. Especificação: Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb.500g.	PCT	5.100	R\$ 3,04	R\$ 15.521,99		
6.8	MACARRÃO LASANHA. Especificação: DESCRIÇÃO: massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade pacote com 500g	PCT	890	R\$ 7,67	R\$ 6.829,80		
6.9	MACARRÃO PARAFUSO. Especificação: parafuso, massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Pacote de 500g	PCT	1.500	R\$ 4,17	R\$ 6.255,76		
6.10	MACARRÃO PENNE. Especificação: Macarrão tipo Penne, Pacote 500 g. fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade. Pacote de 500g.	PCT	1.500	R\$ 4,40	R\$ 6.605,18		
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 183.244,14		





LOTE 07- LATICINIOS, MINGAIS E MISTURAS PARA PREPARO					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Pço. Médio Unitário	Pço. Médio Total Fls
7.1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação : mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote de 400g,	PCT	2.100	R\$ 7,56	R\$ 15.874,85
7.2	CEREAL - ARROZ. Especificação: Cereal para alimentação industrializado, sabor: arroz, em lata de 400g, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.	UND	2.000	R\$ 12,59	R\$ 25.177,02
7.3	CEREAL - MILHO. Especificação: Cereal para alimentação industrializado, sabor: milho, em lata de 400g, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade.	UND	2.600	R\$ 12,59	R\$ 32.730,12
7.4	FARINHA LÁCTEA. Especificação: Embalagem primária laminada de alumínio de 400g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e saúde humana. Produzido em 2015/2016.	LATA	1.760	R\$ 13,37	R\$ 23.534,85
7.5	LEITE DE VACA DESNATADO líquido(0%) gordura uht ou esterelizado c/ 1.0 l Leite desnatado e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico.contém lactose. não contém glúten.	UND	700	R\$ 5,55	R\$ 3.885,13
7.6	LEITE DE VACA INTEGRAL líquido (3%) gordura uht ou esterelizado c/ 1.0 l Leite integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico..contém lactose. não contém glúten.	UND	500	R\$ 6,10	R\$ 3.052,40
7.7	LEITE EM PÓ INDUSTRIALIZADO - DESNATADO 300G. Especificação: Leite em pó industrializado desnatado, acondicionado em latas de 300g, com validade não superior a 1 ano.	LATA	1.710	R\$ 17,03	R\$ 29.120,37
7.8	LEITE EM PÓ INDUSTRIALIZADO - INTEGRAL 400G. Especificação: Leite em pó industrializado integral, acondicionado em latas de 400g, com validade não superior a 1 ano.	LATA	2.300	R\$ 23,34	R\$ 53.689,95
7.9	LEITE EM PO INTEGRAL C/200GR. Especificação: Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado, pacote com 200g, primeira qualidade. O Produto deverá ter validade não	KG	4.700	R\$ 30,61	R\$ 143.870,42



Prefeitura de
Amontada



	superior a 1 ano.					
7.10	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA SABOR MORANGO. Especificação: Com composição de leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de fruta (polpa de morango), e conservantes autorizados pela ANVISA, embalagem em plástico resistente de 1000 ml, com prazo de validade adequado à legislação vigente, produzido em 2016.	LITRO	2.400	R\$ 5,84	R\$	14.007,27
7.11	BEBIDA LACTEA UHT. Especificação: Bebida lactea uht sabor chocolate 200ml.	UND	12.200	R\$ 1,43	R\$	17.505,89
7.12	MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO COM CARNE BOVINA. Arroz, proteína texturizada de soja, gordura vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados (ervilha, cebola, cenoura, alho, salsa e tomate) carne bovina desidratada pó e colorífico. Embalagem em saco de polietileno contendo 01 kg do produto ou acondicionado em caixas de papelão com 12kg.	KG	900	R\$ 16,11	R\$	14.500,51
7.13	MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO COM FRANGO. Arroz, proteína texturizada de soja, gordura vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados (ervilha, cebola, cenoura e alho, salsa e tomate), frango desidratado e colorífico. Embalagem em saco de polietileno contendo 01 kg do produto ou acondicionado em caixas de papelão com 12kg.	KG	900	R\$ 17,72	R\$	15.944,66
7.14	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA COM MASSA, CEREAIS, LEGUMES, CARNES E OVOS. Macarrão letrinha, fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados (cenoura flocos, salsa flocos, alho pó e cebola pó), farinha de milho, proteína vegetal hidrolisada, ovo integral liofilizado, carne bovina desidratada, cúrcuma, colorífico, aromatizante e realçador de sabor INS 621 (glutamato monossódico). Embalagem em saco de polietileno contendo 01 kg do produto ou acondicionado em caixas de papelão com 12kg.	KG	1.100	R\$ 17,12	R\$	18.836,60
7.15	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM FRANGO. Macarrão, sal, gordura vegetal hidrogenada, fécula de mandioca, farinha de milho, proteína texturizada de soja, cenoura flocos, tomate flocos, frango liofilizado, salsa flocos, colorífico e realçador de sabor INS 621 (glutamato monossódico). Embalagem em saco de polietileno contendo 01 kg do produto ou acondicionado em caixa de papelão com 12kg.	KG	1.500	R\$ 16,34	R\$	24.510,93
7.16	PÓ PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ, MILHO E COCO. Açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, farinha de milho, farinha de arroz, soro de leite, coco ralado, aromatizantes, corantes artificiais (amarelo tartrazina INS 102 e amarelo crepusculo INS 110). Embalagem em	KG	1.020	R\$ 16,88	R\$	17.215,04



	saco de polietileno contendo 01 kg do produto ou acondicionado em caixa de papelão com 12kg.					
7.17	MISTURA PARA O PREPARO DE ARROZ DOCE COM COCO. Açúcar, leite em pó, arroz agulhinha, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, coco ralado e aromatizante (aroma natural de coco). Embalagem em saco de polietileno contendo 01 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão com 12kg.	KG	865	R\$ 17,89	R\$	15.474,85
VALOR ESTIMADO DO LOTE						R\$ 468.930,85

LOTE 08- SUPLEMENTO E DIETA ENTERAL					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Pço. Médio Unitário	Pço. Médio Total
8.1	FÓRMULA ALIMENTAR EM PÓ, com apresentação 1.0 cal/ml; nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, normolipídica. Isenta de glúten. SABORES VARIADOS. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 37% de carboidratos, 29% de lipídeos e 34 % de proteínas. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 350g. Com validade mínima de 12 meses. Referência: NUTREN SENIOR / NUTRIDRINK MAX	LATA	336	R\$ 99,49	R\$ 33.430,11
8.2	FÓRMULA ALIMENTAR EM PÓ, com apresentação de 1.09 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, normolipídica, hipossódica, à base de 70% proteína isolada de soja e 30% de caseinato de cálcio. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Para consumo via enteral. Composição nutricional: 16% de proteínas; 56% de carboidratos; 28% de lipídios. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 800g. Validade mínima de 12 meses. Referência: NUTREN ENTERAL SOYA PÓ.	LATA	288	R\$ 103,32	R\$ 29.756,00
8.3	DIETA ENTERAL LÍQUIDA nutricionalmente completa, polimérica, isenta de sacarose, lactose e glúten, com 1,0 a 1,2 Kcal/ml e 4,0 a 4,5 gramas de proteína a cada 100 ml. Osmolaridade de 230 a 360 MOSM/kg de água (Sistema Aberto). Deve atingir 100% da IDR em 1400 ml de dieta. Apresentação em embalagem com 1 litro. Referência: NUTREN ENTERAL SOYA / ISOSOURCE / TROPHIC BASIC.	LITRO	3.384	R\$ 31,95	R\$ 108.128,64
8.4	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO oral, nutricionalmente completo, terapia nutricional oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (2,4kcal/ml), hiperproteica (24%VCT) e normolipídica, de baixo volume e alta densidade calórica e protéica. Indicado a pacientes com restrição hídrica ou com dificuldade de adesão à terapia nutricional. Apresentação líquida, pronto para o consumo	UND	2.160	R\$ 33,67	R\$ 72.735,84



Prefeitura de
Amontada



	(125ml por embalagem). Referência: NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN				
8.5	SUPLEMENTO INFANTIL EM PÓ, nutricionalmente completo, para crianças a partir de 03 ano de idade, hipercalórico, indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, embalagem no mínimo 400 gramas. referência: fortini	LATA	912	R\$ 110,97	R\$ 101.204,31
8.6	FÓRMULA INFANTIL em pó de partida em pó, indicada para lactentes, de 0 a 6 meses de vida, adicionada de prebióticos (10%FOS e 90%GOS). Contém LcPUFAs (ARA e DHA) e nucleotídeos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares (galactooligossacarídeo e frutooligossacarídeo), óleos de palma, coco e canola; concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, L – carnitina, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, β – caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Não contém glúten. Características: Fonte de Proteínas: Láctea (caseína/proteínas do soro: 40/60). Fonte de Carboidratos: Lactose (100%). Fonte de Lipídeos: Gordura Vegetal (98%). Gordura animal (2%). Distribuição Calórica: Proteínas (9, 2%). Carboidratos (45,7%). Lipídeos (45,2%). LATA de 400g. Referência: APTAMIL 1/ NAN 1.	LATA	240	R\$ 47,83	R\$ 11.479,59
8.7	FÓRMULA INFANTIL em pó de seguimento, indicada para lactentes a partir do sexto mês de vida. Contém DHA , ARA e prebióticos. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, Óleos vegetais (Óleo de canola, Óleo de coco, Óleo de girassol, Óleo de palma), soro do leite, fibras alimentares (galactooligossacarídeos, frutooligossacarídeos), Maltodextrina, Carbonato de cálcio, Óleo de peixe, vitamina C, Caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, Fosfato de Potássio, Sulfato de Zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-pantetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, vitamina K, selênio, biotina, vitamina B12, Emulsificante mono e diglicerídeos. Não contém glúten. Características: Fonte de Proteínas: Láctea (Caseína/Proteínas do soro: 80/20). Fonte de Carboidratos: Lactose (50%). Maltodextrina	LATA	240	R\$ 47,83	R\$ 11.479,59



Prefeitura de
Amontada



	(50%). Fonte de Lipídeos: Gordura vegetal (29%). Gordura animal (71%). Distribuição Calórica: Proteínas (13,5%). Carboidratos (48,3%). Lipídeos (38,2%). LATA 400G Referência: APTAMIL 2 / NAN 2					
8.8	FORMULA INFANTIL : Ingredientes: Soro de leite desmineralizado *, leite desnatado *, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canolacom baixo teor erúcido, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-otocofeila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lectina de soja. LATA 400G Referência: NESTOGENEO 1 / APATAMIL 1	LATA	240	R\$ 47,83	R\$ 11.479,59	
8.9	FORMULA INFANTIL : Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocofeila, Dpantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianobobalamina) e emulsificante lecitina de soja.LATA 400G .Referência: NESTOGENEO 2 / APATAMIL 2	LATA	240	R\$ 47,83	R\$ 11.479,59	
8.10	LEITE FLUIDO, origem de vaca, tipo a, teor gordura integral, processamento uht, tipo restrição zero lactose. lata 380g .referência: supra soy/ lev soy	LATA	240	R\$ 39,99	R\$ 9.597,60	
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 400.770,87	

LOTE 09- SUCOS E POLPAS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Pço. Médio Unitário	Pço. Médio Total
9.1	POLPA DE ABACAXI. Especificação: A polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e conservação até o momento do consumo com as características organolépticas mantidas e bom estado de ser consumido	KG	3.900	R\$ 7,46	R\$ 29.096,84
9.2	POLPA DE ACEROLA. Especificação: A polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que	KG	3.600	R\$ 6,70	R\$ 24.108,87



Prefeitura de
Amontada



	assegurem a composição e com as características organolépticas mantidas e bom estado de ser consumido conservação até o momento do consumo					
9.3	POLPA DE GOIABA. Especificação: A polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e com as características organolépticas mantidas e bom estado de ser consumido conservação até o momento do consumo,	KG	3.900	R\$ 6,70	R\$ 26.117,95	
9.4	POLPA DE MARACUJÁ. Especificação: A polpa de fruta deve ser submetida a tratamentos que assegurem a composição e conservação até o momento do consumo	KG	3.600	R\$ 6,70	R\$ 24.108,87	
9.5	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO. Especificação: Suco industrializado em garrafas de 500 ml, sabores variados (goiaba, caju, maracujá e manga), caixa com 12 unidades	FDS	3.500	R\$ 41,52	R\$ 145.304,73	
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 248.737,25	

LOTE 10 - REFRIGERANTES E ÁGUA

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Pço. Médio Unitário	Pço. Médio Total
10.1	REFRIGERANTE SABOR COLA - 237ML. Especificação: Refrigerante gasoso, sabor cola acondicionado em garrafa plástica pet, resistente de 237ml, primeira qualidade	UND	600	R\$ 3,35	R\$ 2.010,87
10.2	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - 237ML. Especificação: Refrigerante gasoso, sabor laranja acondicionado em garrafa plástica pet, resistente de 237ml, primeira qualidade	UND	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,04
10.3	REFRIGERANTE SABOR GUARANA - 237ML. Especificação: Refrigerante gasoso, sabor guaraná acondicionado em garrafa plástica pet, resistente de 237ml, primeira qualidade	UND	600	R\$ 2,85	R\$ 1.710,04
10.4	REFRIGERANTE SABOR COLA, LARANJA, GUARANA, UVA. Especificação: Refrigerante gasoso, sabor cola acondicionado em garrafa plástica pet, resistente de 2L, primeira qualidade	UND	4.400	R\$ 3,35	R\$ 14.746,40
10.5	ÁGUA, mineral natural, fluoretada, sem gás, com as seguintes características: inodora, insipida e incolor, embalada em garrafão plástico contendo 20L do produto, data de fabricação e validade impressos na embalagem, registro no MS. O produto deverá ser entregue com o prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	26.760	R\$ 4,74	R\$ 126.708,60
10.6	ÁGUA, mineral natural, fluoretada, sem gás, com as seguintes características: inodora, insipida e incolor, embalada em garrafa PET contendo 500 ML do produto, data de fabricação e validade impressos na embalagem, registro no MS. O produto deverá ser entregue com o prazo de validade mínimo	UND	18.300	R\$ 1,13	R\$ 20.623,77

Prefeitura de
Amontada

de 06 meses a partir da data de entrega.					
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 167.509,73

LOTE 11- ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES/FRIOS)					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Pço. Médio Unitário	Pço. Médio Total
11.1	CARNE BOVINA. Especificação: Carne bovina chão de entro :coxão mole, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, maras e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Resolução da Anvisa.	KG	5.100	R\$ 43,62	R\$ 222.480,55
11.2	CARNE BOVINA MOÍDA Carne Bovina de 2°. Carne Bovina de 2 moída no máximo 10% de sebo e gordura com aspcteto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico e suas condições deverão estar de acordo com a NTA (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 224/97).	KG	3.500	R\$ 24,87	R\$ 87.055,82
11.3	CARNE DE CHARQUE. Especificação: Carne de Charque, tipo ponta de agulha. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (Sif ou Sie).). Industrializada, em bom estado de conservação, embaladas em pacotes a vácuo contendo 500g	PCT	4.500	R\$ 19,61	R\$ 88.249,91
11.4	FILE DE PEITO DE FRANGO. Especificação: Filé de peito de frango, sem pele e sem osso, congelado, embalado em caixas interfolhadas e padronizadas. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.Embalagem de 1kg.	KG	3.500	R\$ 18,27	R\$ 63.948,18
11.5	FILE DE PEIXE. Especificação: Pescado; Tilápia; em filé; congelado; com cor; cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 Kg, com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; e suas condições devem estar de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender à Instrução Normativa MAPA nº 22, de 24/11/05, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, pso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG	2.200	R\$ 46,88	R\$ 103.132,40
11.6	FRANGO. FRANGO abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	6.600	R\$ 12,05	R\$ 79.540,80
11.7	FRANGO. Coxa e Sobrecoxa congelada de	KG	5.100	R\$ 14,14	R\$ 72.113,44





Prefeitura de
Amontada



	frango - a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Sendo apresentada em embalagens de 1 a 2 kg.					
11.8	FRANGO. Especificação: Peito de frango (cortes congelados e não temperados. Acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8%, no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF OU SIE).	KG	4.500	R\$ 14,44	R\$ 64.997,18	
11.9	LINGUIÇA Linguíça de Frango – sem pimenta, resfriada, embalagem de 1 Kg, com prazo de validade. EM BOM ESTADO PARA CONSUMO. Especificação: de frango, pacote de 1 kg.	KG	1.500	R\$ 18,85	R\$ 28.270,91	
11.10	SALSICHA. Especificação: Salsicha – resfriada, de 1ª qualidade, embalagem fechada e intacta, indicando prazo de validade. Salsicha natural, em perfeito estado de consumo.	KG	1.700	R\$ 9,28	R\$ 15.773,53	
11.11	PRESUNTO. Especificação: Presunto pré-cozido – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo natural faliado, primeira qualidade.	KG	1.800	R\$ 26,96	R\$ 48.523,22	
11.12	QUEIJO. Especificação: Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, primeira qualidade.	KG	1.800	R\$ 39,01	R\$ 70.219,77	
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R\$ 944.305,71	

LOTE 12- BOLOS					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Pço. Médio Unitário	Pço. Médio Total
12.1	BOLINHO EM PACOTE. Especificação: Massa fofinha e molhadinha, nos sabores baunilha com morango, chocolate com chocolate, baunilha com chocolate e chocolate com brigadeiro. CONTÉM GLÚTEN, Fonte de fibras, Aromatizado artificialmente. Pct c/ 40 g	UND	9.500	R\$ 1,34	R\$ 12.731,73
12.2	BOLO 800G. Especificação: sabores amanteigado, chocolate, nata, com conservantes, com data de consumo de 14 dias inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas	UND	4.200	R\$ 9,57	R\$ 40.180,25
12.3	PÃO DE FORMA. Especificação: Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica,	PCT	3.500	R\$ 7,08	R\$ 24.779,36





	pacote com 500g, primeira qualidade.					
12.4	PAO MASSA FINA TIPO HOT DOG. Especificação: Fresco, em bom estado de consumo, embalado com 10 unidades, pacote com 400g, primeira qualidade	PCT	8.200	R\$ 5,74	R\$	R\$ 47.048,62
12.5	PAO DE LEITE, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, embalagem primária: saco de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, resistente, termossoldado, contendo 40 unidades, pacote com 400g	PCT	3.100	R\$ 11,48	R\$	R\$ 35.591,95
VALOR ESTIMADO DO LOTE						R\$ 160.331,91

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 3.577.604,67

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido de modo a atender as necessidades de acordo com as respectivas secretarias ou setor da prefeitura responsável pelo abastecimento da frota de veículos ou aquisição dos produtos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pela Secretaria de Administração, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;

6.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços ou aquisição do produto;

6.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

6.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.5. A Prefeitura Municipal de Amontada poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.3. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1. Entregar os produtos conforme especificações contratadas;

8.2. Responder pelos danos causados diretamente às SECRETARIAS CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelas SECRETARIAS CONTRATANTES;



- 8.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 8.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Edital;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 8.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a **SECRETARIAS CONTRATANTES** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A entrega dos produtos constantes na Ordem de Compra será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pelas **SECRETARIAS CONTRATANTES**.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse das **SECRETARIAS CONTRATANTES** e não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

- 10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra dos produtos, objeto do Edital, caberá ao servidor competente da Prefeitura Municipal de Amontada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
GABINETE DO PREFEITO	2101.04.122.0100.2.069	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1601.04.122.0100.2.062	
SECRETARIA DAS OBRAS E DA INFRAESTRUTURA URBANA	1201.04.122.0100.2.059	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	2201.04.122.0100.2.072	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Secretaria	0501.12.122.0100.2.002
	Secretaria	0701.10.122.0100.2.024
	PAB	0701.10.301.0400.2.027
	MAC	0701.10.302.0403.2.030
	Vigilância Sanitária	0701.10.305.0408.2.034
SECRETARIA DA SAÚDE	Secretaria	0901.08.122.0100.2.036
	CRAS	0901.08.244.0202.2.044
	SCFV	0901.08.244.0202.2.044
	IGD/PBF	0901.08.244.0202.2.041
	ACESSUAS	0901.08.334.0500.2.055
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PAIF EST	0901.08.244.0202.2.042
	2001.18.122.1300.2.067	
	1101.17.512.0476.2.058	
	2301.04.122.0100.2.074	
AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE	2401.04.695.0105.2.077	
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1701.04.122.0100.2.063	
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	2501.26.122.0100.2.078	
SECRETARIA DE TURISMO	1801.09.122.0100.2.064	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
PROVINCIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da sede da pessoa jurídica;
- f) ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo do prazo de validade;
- g) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa.

III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede ou de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede ou de seu domicílio (Geral ou ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CRF);
- h) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/2011;

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de fornecimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta licitação;
 - a1) O atestado deverá ser datado e assinado pelo emitente, e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:
 - I. Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
 - II. Nome, CNPJ e endereço da empresa que realizou o fornecimento ao emitente;
 - III. Identificação do signatário;
 - a2) O intuito da exigência do atestado suso mencionado é o de averiguação da capacidade do licitante em executar o objeto ora licitado, de modo que será verificado no(s) atestado(s) apresentado(s), o conjunto de informações que subsidiem tal verificação.

V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/ recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa -





Prefeitura de
Amontada



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

- c) As Empresas Optantes pelo simples de tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o Art. 25 c/c do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei nº 123/2006, mediante apresentação da Declaração Anual do Simples Nacional;

VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial - Registro de Preços**, as respectivas SECRETARIAS, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amontada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Palácio Municipal ou na Câmara Municipal, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

I - Pela entrega do material em desconforme com o especificado e aceito;

II - Pelo não fornecimento, no prazo estipulado, do material recusado pela SECRETARIA correspondente.

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.





Prefeitura de
Amontada



- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amontada, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;
- 13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amontada ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Amontada/CE, 22 de janeiro de 2020.

Elinaldo Teodósio Dutra
Pregoeiro da Prefeitura Municipal



Prefeitura de
Amontada



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.02-SRP

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 007/2020.02-SRP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Banco: Agência Nº.: Conta Corrente N.º:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
03						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra"

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS.: Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá observar fielmente o prescrito no Item "5" do Edital, Sob Pena De Desclassificação





ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.02-SRP.
VALIDADE: 12(DOZE) MESES



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 06.582.449/0001-91, com sede na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Cep: 62.540-000, Amontada-CE, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo respectivo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). **Carlos Alberto Avelino**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.02-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2020.02-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, do processo licitatório Pregão Presencial nº. 007/2020.02-SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, através do Sr(a). **Carlos Alberto Avelino**, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL



Prefeitura de

Amontada



6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- No Almoxarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- No horário de 8h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min.

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Amontada-CE, com endereço na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Cep: 62.540-000, Amontada-CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.582.449/0001-91.

6.2.6 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO





7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Amontada-CE.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, No Almoarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:





- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA





10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Amontada-CE será descredenciado no Cadastro do Município de Amontada-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;





- 12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:
- 12.2.1 - advertência;
- 12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;
- 12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 12.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Amontada e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Amontada pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





Prefeitura de
Amontada



15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada-CE, __ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE AMONTADA

CARLOS ALBERTO AVELINO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____





Prefeitura de
Amontada



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020.

UNIDADE INTERESSADA

1. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADOR(A): CARLOS ALBERTO AVELINO

Handwritten signature





Prefeitura de
Amontada



ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE





ANEXO III Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.



DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE AMONTADA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão _____ -

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA.

RAZÃO SOCIAL EMPRESA 1:

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL:

(RELACIONAR TODOS OS ITENS DO FORNECEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
03						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

RAZÃO SOCIAL EMPRESA 2:

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL:

(RELACIONAR TODOS OS ITENS DO FORNECEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
03						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

RAZÃO SOCIAL EMPRESA 3:

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL:

(RELACIONAR TODOS OS ITENS DO FORNECEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
03						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

[Handwritten signature]





Prefeitura de
Amontada

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO



ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.02-SRP

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de 2020

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ____:____.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA.

DECLARO QUE CUMPRO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA QUE SE POSSA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123.

DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

____ (CE), ____ de ____ de 2020.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL





Prefeitura de
Amontada

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.02-SRP

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
- (3) Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de 2020.

DECLARANTE





**ANEXO IV
MODELOS DE PROCURAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.02-SRP

ITEM 3) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, relativo ao Pregão promovido através do Edital nº. 007/2020.02-SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ (CE), ____ de _____ de 2020.

.....
OUTORGANTE





Prefeitura de
Amontada



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.02-SRP

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de 2020.

.....
DECLARANTE





Prefeitura de
Amontada

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.02-SRP

ITEM 5) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de 2020.

.....
DECLARANTE





Prefeitura de
Amontada

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.02-SRP

ITEM 6) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), ____ de _____ de 2020.

.....
DECLARANTE





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.582.449/0001-91, com sede na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Cep: 62.540-000, Amontada-CE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa Sr(a). Carlos Alberto Avelino, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços nº _____ - Pregão Presencial de nº. 007/2020.02-SRP, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e as prescrições da Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega do objeto deste contrato, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.6 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa





remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

3.7 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato, inclusive as relacionadas com frete e mão-de-obra.

3.8 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.9 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao contratado, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.3 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almojarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 8h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min.

4.4 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste contrato quanto aos produtos entregues.

4.5 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Contrato, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.6 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.7 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Amontada, com endereço na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Cep: 62.540-000, Amontada-CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.582.449/0001-91 para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

4.8 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste contrato, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.9 - Os produtos contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, neste contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos itens, não podendo ultrapassar a 31 de Dezembro de 2020.





CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade
Elemento de Despesa: _____ Fonte de Recurso: **Próprios do Município**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer os produtos, mediante autorização de fornecimento, nos prazos determinados, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT e do INMETRO, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

b) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

e) Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, o contrato e a ordem de compra, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

f) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato;

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.1 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no contrato ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3 - A CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1 - proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.3.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja, o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.





CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Amontada será descredenciado no Cadastro do Município de Amontada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

9.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

9.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

9.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

9.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

9.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

9.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

9.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Amontada e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Amontada pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

10.2 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Administração Municipal de Amontada-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 11.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- 11.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta da contratada, à Ata de Registro de Preços nº _____ e ao Pregão Presencial de nº. 007/2020.02-SRP.
- 11.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 11.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.
- 11.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.
- 11.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo licitatório e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, em 04 (quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, ____ de _____ de 2020.

CARLOS ALBERTO AVELINO
SECRETÁRIO(a) DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
- E GESTOR(a) DA ATA
CONTRATANTE

CNPJ Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

